



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO  
EDUCATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA  
E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO - IFSP E  
EXSTO TECNOLOGIA.

PROCESSO Nº 23312.000271.2018-84

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, autarquia federal de ensino, criada pela Lei n.º 11.892, de 29.12.2008, vinculado ao Ministério da Educação, com sede à Rua Pedro Vicente, n.º 625 - Canindé, São Paulo - SP, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.882.594/0001-65, doravante denominado **IFSP**, neste ato representado por seu Reitor, Eduardo Antonio Modena, casado, divorciado, professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, inscrito no CPF/MF sob o n.º 048.920.438-42 e RG n.º 6.064.715-2 SP/SSP, nomeado pelo Decreto de 05 de abril de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 06 de abril de 2017, seção 2, página 1, e o **Exsto Tecnologia**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à rua José Pinto Vilela, n.º 555, bairro Maristela – Santa Rita do Sapucaí - MG, inscrito no CNPJ sob n.º 04.596.663/0001-71, neste ato representado por seu Diretor de Tecnologia, José Domingos Adriano, brasileiro, casado, RG. n.º MG-12.677.587, SSP/MG e CPF n.º 048.070.686-79, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação que se regerá em conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, o Decreto n.º 8.726, de 27 de abril de 2016, Portaria Interministerial MP/MF/CGU n.º 127, de 29 de maio de 2008, o Parecer Nº 15/2013/CAMARAPERMANENTECONVÊNIO /DEPCONSU/PGF/AGU de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui o objeto deste instrumento a mútua cooperação dos partícipes em atividades que objetivam, principalmente, a transferência de conhecimento através da proposição de atividades e eventos de caráter educacional e tecnológico.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS METAS**

O presente objeto tem por meta(s):

- I - Fomentar a troca de experiências e o interesse por trabalhos conjuntos nas áreas de elétrica, eletrônica, automação e afins;
- II – Proposição por parte da Exsto Tecnologia de desafio(s) tecnológico(s) e minicursos, envolvendo seus equipamentos, para alunos de cursos técnicos e / ou superior;
- III – Participação da empresa em eventos do calendário do IFSP campus Bragança Paulista como; por exemplo, a SEMTEC – Semana de Tecnologia;
- IV – Utilização de equipamentos produzidos pela empresa para a realização de estudos, trabalhos de conclusão de curso e/ou produção de artigos, preferencialmente, envolvendo alunos do IFSP sob a orientação de professores;
- V – Desenvolver atividades tecnológicas e educacionais em conjunto, conforme interesse e demanda, ao longo deste acordo, como por exemplo, palestras e minicursos.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO**

A execução do presente acordo compreende o encaminhamento das ações e atividades, teores burocráticos e/ou práticos, relativas ao cumprimento das metas listadas anteriormente. A começar pela fase de organização do Desafio Tecnológico que será proposto pela empresa Exsto Tecnologia ainda neste primeiro semestre de 2018, na área de microcontroladores. O IFSP campus Bragança selecionará e inscreverá seus alunos participantes, sob a orientação de professor, para representar a instituição e, caso necessário, também poderá contribuir com a organização e formato proposto.

Como parte do acordo também estão previstos a utilização de equipamentos da empresa como instrumentos de estudo para alunos e professores na produção de trabalhos e artigos de interesse comum e previamente acordados, bem como a participação da empresa na SEMTEC – Semana da Tecnologia e / ou em outros eventos, para realização de atividades educacionais e tecnológicas.

**CLÁUSULA QUARTA – DA COORDENAÇÃO**

Para fins de coordenação e execução, ficam nomeados para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do presente acordo, o Sr Enzo Gaudino Mendes como coordenador e o Sr Edilson R. B. de Jesus como suplente da parte do Instituto Federal e da



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

parte da Exsto Tecnologia o Sr José Domingos Adriano como coordenador e o Sr César Sodré Moreira de Alckmin como suplente.

**Parágrafo Primeiro:** Caberá aos membros da Comissão referida no *caput* acompanhar a execução do objeto acordado neste instrumento, zelar pelo seu correto desenvolvimento, dirimir questões técnicas, administrativas e financeiras, bem como remetê-las às instâncias hierárquicas competentes, quando necessário.

**Parágrafo Segundo:** Todas as solicitações, envio de documentos e comunicações referentes ao presente acordo deverão ser feitas por intermédio da Comissão.

**Parágrafo Terceiro:** O coordenador indicado pelo IFSP, além das atribuições já instituídas nesse capítulo, deverá também elaborar relatório operacional anual das atividades que forem desenvolvidas no âmbito do referido acordo.

**Parágrafo Quarto:** Em caso de necessidade de substituição dos membros da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, deverá ser providenciada nova indicação no prazo máximo de 30 dias, sendo necessária uma comunicação formal às demais partes.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS COMPROMISSOS DO IFSP

São obrigações do IFSP:

- 5.1 Mapear e definir os espaços do Campus a serem utilizados nas atividades e as demandas internas quanto aos recursos necessários para suas realizações;
- 5.2 Trabalhar na divulgação das atividades às comunidades interna e externa;
- 5.3 Contribuir com a realização do(s) Desafio(s) Tecnológico(s) proposto(s) pela Exsto Tecnologia, selecionar seus alunos participantes e professor orientador, que representarão o IFSP campus Bragança Paulista;
- 5.4 Zelar pelos equipamentos eventualmente cedidos pela empresa para realização das atividades propostas e comprometer-se com o cumprimento dos objetivos de cada ação;
- 5.5 Responsabilizar-se pelo quadro de professores e funcionários para as atividades administrativas e operacionais, bem como por seus salários, encargos e relações trabalhistas, quando for o caso;
- 5.6 Respeitar os prazos e reportar os resultados das ações a empresa Exsto Tecnologia;

#### CLÁUSULA SEXTA – DOS COMPROMISSOS DA EXSTO TECNOLOGIA

São obrigações da Exsto Tecnologia:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

- 6.1 Dar todo o apoio e suporte técnico necessário para realização das atividades;
- 6.2 Propor, no mínimo, um desafio tecnológico que envolva alunos do IFSP Bragança, responsabilizar-se pela organização e garantir transparência na avaliação dos trabalhos e critérios utilizados;
- 6.3 Zelar pelas condições mínimas de segurança de docentes e discentes nas atividades que por ventura venham a ser desenvolvidas nas instalações da Exsto Tecnologia, no âmbito deste instrumento;
- 6.4 Apoiar e proceder, periodicamente, a avaliação das atividades do presente instrumento podendo propor a qualquer tempo as reformulações que entendem cabíveis, caso não sejam alcançadas as finalidades deste instrumento;
- 6.5 Disponibilizar ao IFSP, Bragança Paulista, as informações necessárias para encaminhamento dos trabalhos, bem como quaisquer outros registros, de modo a permitir o acompanhamento, a supervisão, o controle e a fiscalização da execução deste instrumento;
- 6.6 Dar suporte técnico aos estudos, previamente acordados, a serem realizados com seus equipamentos presentes nos laboratórios do IFSP campus Bragança e, se necessário for, dependendo da tecnologia envolvida, prover o empréstimo do equipamento ou ferramenta alvo do estudo;
- 6.7 Ofertar, no mínimo, um minicurso tecnológico envolvendo uso de seus equipamentos para as comunidades internas e externas do IFSP;
- 6.8 Respeitar os prazos e reportar os resultados das ações a empresa ao IFSP.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA AUSÊNCIA DE REPASSE DE RECURSOS**

O presente instrumento não envolve transferência de recursos financeiros por parte da **EXSTO TECNOLOGIA** ao IFSP, ou deste para aquele, assim como as atividades educacionais a serem desenvolvidas no âmbito do mesmo serão franqueados aos participantes, não sendo geradoras de receita a qualquer um dos partícipes.

**CLÁUSULA OITAVA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL**

Os partícipes declaram que este acordo não prevê desenvolvimento de invenções e conhecimentos passíveis de proteção intelectual por meio de Patentes, Programa de Computador, Desenho Industrial ou Cultivares nos termos das Leis nº 9.279/1996, nº 9.609/1998, nº 9.456/1997.

*Edm*  
*[assinatura]*  
*[assinatura]*



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

**CLÁUSULA NONA – DO SIGILO E PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS**

Os partícipes declaram que não serão divulgados conhecimentos sigilosos para execução deste acordo de cooperação, e que os colaboradores do IFSP envolvidos no projeto poderão livremente divulgar informações e resultados obtidos da forma que achar conveniente, incluindo, mas não se limitando a desenvolvimento de trabalhos de conclusão de cursos, projetos de iniciação científica, artigos a serem apresentados em congressos e artigos a serem submetidos para publicação em periódicos científicos.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA**

O presente instrumento terá a duração de 30 meses, contados a partir da data de sua assinatura podendo ser prorrogado por igual período, mediante a celebração de termo aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RENÚNCIA E RESCISÃO**

O presente instrumento poderá, a qualquer tempo, ser denunciado por qualquer um dos partícipes mediante notificação prévia de 180 dias, ressalvada a hipótese de rescisão por não cumprimento de suas cláusulas ou por infração legal, salvaguardando-se as atividades que porventura estiverem em andamento. Em qualquer caso, responderá cada partícipe pelas obrigações assumidas, até a data do rompimento do presente instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

O IFSP fará publicar extrato deste instrumento no Diário Oficial da União, em conformidade com o Parágrafo Único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

O presente instrumento poderá ser alterado por acordo entre os partícipes, mediante aditamento, não podendo ser alterado seu objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

Para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento, não resolvidas amigavelmente pelos partícipes, fica eleito o Foro da Seção Judiciária de São Paulo da

*[Assinaturas manuscritas em azul]*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Justiça Federal da Terceira Região, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Toda e qualquer atividade realizada no âmbito deste acordo, deverá ter como objetivo fim o desenvolvimento tecnológico e transferência de conhecimento.

E por estarem assim, justos e acordados, os partícipes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença de testemunhas abaixo relacionadas.

Bragança Paulista, 11 de junho de 2018.

IFSP

Eduardo Antonio Modena  
Reitor

Testemunhas:

IFSP

R.G.: 34.433.695-5

(Enzo Gaudino Mendes)

EXSTO TECNOLOGIA

03.550.663/0001-71

EXSTO TECNOLOGIA DA

R. DR. JOSÉ PINTO VILELA 555

CENTRO-CEP: 13.040-000

SANTARITA DO SAPUCAÍ-MG

EXSTO TECNOLOGIA

R.G.: 13.070.230

(Carla Rosa Adriano)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

ANEXO I – PLANO DE TRABALHO ANUAL

1 - DADOS CADASTRAIS:

<b>Órgão/Entidade 1</b>		<b>CNPJ</b>
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de São Paulo		10.882.594/0001-65
<b>Endereço:</b> Rua Pedro Vicente, nº. 625 – Canindé		<b>Cidade:</b> São Paulo
<b>UF:</b> SP	<b>CEP:</b> 01109-010	<b>Esfera administrativa:</b> Federal
<b>Responsável:</b> Eduardo Antonio Modena		<b>CPF:</b> 048.920.438-42
<b>E-mail:</b> gab@ifsp.edu.br		<b>DDD/Telefone:</b> (11) 3775-4501

<b>Órgão/Entidade 2</b>		<b>CNPJ</b>
Exsto Tecnologia		04.596.663/0001-71
<b>Endereço:</b> José Pinto Vilela, nº 555, bairro Maristela		<b>Cidade:</b> Santa Rita do Sapucaí
<b>UF:</b> MG	<b>CEP:</b> 37.540-000	<b>Esfera administrativa:</b> Privada
<b>Responsável:</b> José Domingos Adriano		<b>CPF:</b> 048.070.686-79
<b>E-mail:</b> domingos@exsto.com.br		<b>DDD/Telefone:</b> (35)3473-4050

2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

<b>Título do Projeto:</b> Acordo de Cooperação entre IFSP campus de Bragança Paulista e Exsto Tecnologia.
--

*[Assinaturas manuscritas em azul]*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

**Período da Execução:** Início: maio/2018

Término: nov/2020

**Descrição do objeto:**

Mútua cooperação dos partícipes em atividades que objetivam, principalmente, a transferência de conhecimento através da proposição de atividades e eventos de caráter educacional e tecnológico. Dentre as possibilidades de interação, interessam aos envolvidos a organização e participação de desafio tecnológico utilizando equipamentos da Exsto, troca de experiências e conhecimentos, participações em eventos e feiras do IFSP de Bragança, palestras e atividades afins.

**Justificativa:**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo – Campus Bragança Paulista, desde sua criação vem buscando apoios e parcerias técnico-educativas com os diversos setores da comunidade incluindo o setor produtivo local. Neste sentido e alinhado com estes objetivos foi criado o programa “Conexão Indústria”, responsável pelo contato e aproximação com a empresa alvo deste acordo de cooperação.

Este documento estabelece o interesse mútuo de ambas às partes em firmar um acordo de cooperação técnica, no intuito de desenvolver atividades que possam colaborar com o desenvolvimento também mútuo, no âmbito de atuação dos institutos federais que consideram o tripé ensino, pesquisa e extensão.

Toda a comunidade do Campus Bragança Paulista entende essa oportunidade como única e promissora, pois a aproximação com o setor produtivo local, além de proporcionar um aprimoramento da formação dos nossos alunos, também permitirá vivência prática e acúmulo de experiências que lhes serão úteis durante toda a vida profissional.

Assim sendo, como forma de promover maior eficiência e coordenação entre as duas instituições é que se atuou no sentido da celebração deste acordo, que considera o desenvolvimento de diversas atividades conforme discriminado neste documento.

**Metas:**

- Fomentar a troca de experiências e o interesse por trabalhos conjuntos nas áreas de elétrica, eletrônica, automação e afins;
- Proposição por parte da Exsto Tecnologia de desafio(s) tecnológico(s) e minicursos, envolvendo seus equipamentos, para alunos de cursos técnicos e / ou superior;
- Participação da empresa em eventos do calendário do IFSP campus Bragança Pta como, por exemplo, a SEMTEC – Semana de Tecnologia;
- Utilização de equipamentos produzidos pela empresa para a realização de estudos, trabalhos de

*[Assinaturas manuscritas em azul]*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

conclusão de curso e/ou produção de artigos, preferencialmente, envolvendo alunos do IFSP sob a orientação de professores;

- Desenvolver atividades tecnológicas e educacionais em conjunto, conforme interesse e demanda, ao longo deste acordo, como por exemplo, palestras e minicursos.

### 3 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Meta	Especificação	Duração	
		Início	Término
1	Desafio Tecnológico	Maio / 2018	Nov / 2018
2	Participação na SEMTEC 2018	Out / 2018	Out / 2018
3	Estudos, TCC e / ou artigos envolvendo equipamentos da empresa.	Maio / 2018	Nov / 2020
4	Minicursos e / ou palestras tecnologias.	Maio / 2018	Nov / 2020
5	Participação na SEMTEC 2019	Out / 2019	Out / 2019
6	Participação na SEMTEC 2020	Out / 2020	Out / 2020
7	Análise e discussão conjunta dos resultados atingidos..	Nov / 2020	Nov / 2020

Bragança Paulista, 11 de junho de 2018.

IFSP

Eduardo Antonio Modena  
Reitor

EXSTO TECNOLOGIA

04 506563/0000  
EXSTO TECNOLOGIA  
R. DR. JOSÉ PINTO VILELA 555  
CENTRO - CEP 37540-000  
SANTA RITA DO SAPUCAÍ - MG